



CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo N° 598/2019

Murici/Alagoas, 08/10/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI-AL

APROVADO

Em. 15 de 10 de 2019
Fausto Batista
PRESIDENTE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
Gabinete do Prefeito

Rua Cel. Antônio Machado s/n°, CEP. 57820-000, Murici AL
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015

Anna Potyrea
Funcionário

PROJETO DE LEI Nº 010, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Encaminhe-se a
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO FINAL
Para análise e emissão parecer final.

Murici/Alagoas, 10/10/2019
Fausto Batista
Vereador - Presidente

“Dispõe sobre a expansão de perímetro urbano para incluir o imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Projeto de lei, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MURICI, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica do Município, e demais Diplomas legais, faz saber: a Câmara Municipal de Murici aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no perímetro urbano da cidade de Murici, Estado de Alagoas, conforme planta e memorial descritivo, o imóvel com área de 8 ha, localizado às margens da BR-104, de Propriedade do Estado de Alagoas, com a descrição que segue: Partindo do marco V-01, situado no limite com Energy Instalações Elétricas-Ltda. (Gleba-B), definido pela coordenada geográfica de Latitude 9º18'31,50" Sul e Longitude 30º 03' 59,57" Leste, Datum SIRGAS-2000 e pela coordenada plana UTM 8.969.677,476 m Norte e 177.716,245 m Leste, referida ao meridiano central 33ºEGr, deste, confrontando neste trecho com Fazenda Brejo, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 290,56 m e azimute plano de 129º43'54" chega-se ao marco V-02, deste confrontando neste trecho com Fazenda Brejo, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 291,04 m e azimute plano de 221º02'16" chega-se ao marco V-03, deste confrontando neste trecho com a Rodovia BR-104, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 96,43 m e azimute plano de 317º 55'38" chega-se ao marco V-04, deste confrontando neste trecho com Rodovia BR-104, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 187,87 m e azimute plano de 317º55'38" chega-se ao marco V-05, deste confrontando neste trecho com Rodovia BR-104, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 20,84 m e azimute plano de 322º04'35" chega-se ao marco V-06, deste confrontando neste trecho com Energy Instalações Elétricas-Ltda. (Gleba-B), no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 246,63 m e azimute plano de 43º52'41" chega-se ao marco V-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.134,43 m.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário for.

Murici/Alagoas, 08/10/2019
Fausto Batista
Vereador - Presidente



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
Gabinete do Prefeito

Rua Cel. Antônio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015

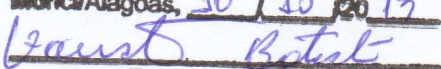
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

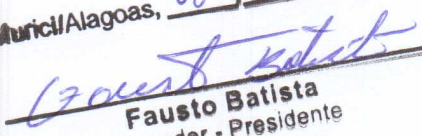
Gabinete do Prefeito Municipal de Murici/AL, 07 de outubro de 2019.

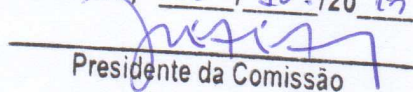

Olavo Calheiros Novais Neto
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI AL
APROVA
Em, 15 de 10 de 2019

PRESIDENTE

~~Encaminhe-se a~~
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO FINAL
Para análise e emissão parecer final.
Murici/Alagoas, 10 / 10 / 2019

Fausto Batista
Vereador - Presidente

1. CIENTE:
Murici/Alagoas, 08 / 10 / 2019

Fausto Batista
Vereador - Presidente

RECEBIDO
Comissão: Legisl. Just. e
e Redação Final
Murici/AL, 10 / 10 / 2019

Presidente da Comissão